



EDITAL Nº 070/2025

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção para **Servidores do Quadro do Magistério**.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital trata de concurso de remoção para servidores efetivos estáveis, que estejam em efetivo exercício.

1.1.1. Os professores que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Educação por estarem afastados por motivo de licença-médica acima de 180 (cento e oitenta) dias não poderão participar deste concurso de remoção.

1.1.2. Os professores que estão respondendo Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, não poderão participar deste concurso de remoção.

1.1.3. O servidor deverá ter no mínimo 1(um) ano de lotação na Unidade atual para que possa solicitar a remoção para outra Unidade.

1.1.4. Os servidores removidos entrarão em exercício na nova Unidade Escolar no dia 19 de dezembro de 2025, para escolha de turma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso de Remoção terão início no dia **04 de dezembro às 08h 00min e encerrarão no dia 05 de dezembro de 2025, às 23h59min**.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponível no site da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A inscrição deverá ser feita de forma eletrônica no seguinte link:
<https://educacao.luziania.go.gov.br/> e por meio dele anexar os devidos





documentos solicitados.

- 2.4 Os documentos apresentados deverão ser **digitalizados** no formato PDF.
- 2.5. Se houver mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição realizada.
- 2.6. Após realizada a inscrição será enviado ao email cadastrado uma notificação para que confirmem a inscrição e após confirmada a inscrição o candidato receberá a efetivação da inscrição.
- 2.7. O resultado preliminar será divulgado no dia **10 de dezembro de 2025**.
- 2.8. O prazo para o recurso **11 de dezembro de 2025**.
- 2.9. O resultado final, após os recursos, será divulgado no dia **15 de dezembro de 2025**.

3. DA PONTUAÇÃO

- 3.1. O resultado final será composto pela somatória da pontuação obtida pelo servidor de acordo com o tempo de serviço (antiguidade), títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado), participação das formações continuadas e assiduidade.
- 3.2. Para efeitos da contagem de tempo de serviço será considerado o período compreendido entre a data de admissão do servidor até o dia **31 de outubro de 2025**, na forma de meses completos.
- 3.3. Para cada mês completo de exercício será atribuído um ponto, atingindo o máximo de 360 (trezentos e sessenta) pontos.
- 3.4. Para efeitos de contagem, serão descontados os períodos de licença por interesse particular, cessões e demais afastamentos que não estejam previstos no artigo 85 da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 2013.
- 3.5. A avaliação de títulos respeitará a seguinte pontuação:

- a) Pós-graduação *lato sensu*: 10 pontos (limitada em até 2)
- b) Pós-graduação *scrito sensu* (mestrado/doutorado): 10 pontos (até o limite de





1).

3.6. Não serão aceitas declarações de conclusão, apenas certificados.

3.7. Para efeitos de contagem da participação em Formações Continuadas, serão aceitos as declarações e os certificados das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024, que valerão 10 pontos cada, limitados ao total de 40 pontos.

3.8. A avaliação de assiduidade abrangerá o ano de 2025, com pontuação máxima de 20 pontos, de acordo com o critério a seguir:

- a) nenhuma falta injustificada – 20 pontos
- b) até duas faltas injustificadas – 08 pontos
- c) até cinco faltas injustificadas – 06 pontos
- d) mais de cinco faltas injustificadas – nenhum ponto

3.9. Para apuração de faltas, serão computadas apenas as faltas injustificadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) maior tempo de serviço no Quadro do Magistério da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Luziânia;
- b) maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação do resultado, ou seja, no dia **11 de dezembro de 2025**.

5.1. As argumentações constantes do recurso deverão ser claras e objetivas, e





deverão ser interpostas no Protocolo da SME, observados o prazo e o horário de funcionamento.

5.2. Não serão considerados recursos fora do prazo, ilegíveis e sem o correto preenchimento dos dados, bem como serão desconsiderados aqueles que abordam questão diversa das pontuações atribuídas no item 3.

5.3. Não será aceita a inclusão ou alteração de dados que não tenham sido informados no momento da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para a presente Remoção Interna serão apresentadas as carências definitivas.

6.2. Os candidatos serão convocados pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para escolha da Unidade Escolar de acordo com a ordem rigorosa de classificação, observadas as vagas existentes.

6.3. O candidato convocado deverá comparecer no dia e horário previamente estipulado para seu atendimento. O **não comparecimento** implica na permanência do servidor na Unidade de Ensino em que se encontra atualmente.

6.4. Após a escolha da Unidade Escolar pelo servidor, este será remanejado por meio de **comprovante de lotação e portaria, não cabendo desistências**.

6.5. O servidor do quadro do magistério deverá comprometer-se a laborar na Unidade Escolar para a qual foi removido, em horário a definir com a gestão escolar.

Luziânia/GO, 02 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA COSTA
SAMPAIO LIMA:35593814104

Assinado de forma digital por MARIA LUIZA
COSTA SAMPAIO LIMA:35593814104
Dados: 2025.12.02 16:05:53 -03'00'

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA

Secretaria Municipal de Educação





ANEXO

UNIDADES ESCOLARES – VAGAS	
01	1º ESCOLA POLO RURAL MUNICIPAL RELAINO CAIXETA
02	2º ESCOLA POLO RURAL MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
03	3º ESCOLA POLO RURAL MUNICIPAL ARARAS - NAIR TIECHER
04	4º ESCOLA POLO RURAL MUNICIPAL AMERICANOS
05	CMEB MARIA LUCINDA LEITE
06	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EUGÉNIA CAMPOS COELHO

